

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PROAD n.º 4308/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão vitalícia à Senhora **TEREZA CRISTINA VALENÇA FERRAZ**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JOÃO ANTÔNIO FERRAZ**, falecido em atividade, com fundamento no art. 217, inciso I, c/c o art. 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei n° 8.112/90, com a redação dada pela Lei n° 13.135/15, e pensão temporária a **PEDRO VALENÇA FERRAZ** e **GABRIELA VALENÇA FERRAZ**, na qualidade de filhos menores de 21 (vinte e um) anos do instituidor, com amparo no art. 217, inciso IV, alínea a, da referida Lei Estatutária, a partir de **20/03/2017** (data do óbito), sendo o benefício distribuído em partes iguais entre os beneficiários, de conformidade com a regra contida no art. 218 do mesmo diploma legal, em valor a ser fixado e reajustado com base no disposto nos §§ 7º, inciso II, e 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação conferida pela EC n° 41/2003, e nos artigos 2º, inciso II, e 15 da Lei n° 10.887/2004, com as alterações promovidas pela Lei n° 11.784/2008.

Publique-se no Diário Oficial da União.

Recife, 07 de abril de 2017.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região